



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO Nº 48/2018**

**“DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL,  
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE  
EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO DE  
PARICONHA AFETADA POR ESTIAGEM”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 19 da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 12.340 de 01 de dezembro de 2011 e pelo Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil e na Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional e ainda,

**CONSIDERANDO** a estiagem que assola toda zona rural do município, em virtude da escassez de chuvas nos últimos meses, provocando perda na agricultura, pecuária e redução intensa dos recursos hídricos, existentes, conforme formulário em anexo;

**CONSIDERANDO**, que as consequências deste desastre, que resultou em danos prejuízos constantes no formulário, anexo a este Decreto;

**CONSIDERANDO** também, que concorrem para o agravamento da situação anormal, os baixos índices sociais da população, bem como, a estagnação econômica e a vulnerabilidade das áreas afetados,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação anormal provocada pelo desastre Estiagem (COBRADE 14.11.0) e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
GABINETE DO PREFEITO

---

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário, anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC.

**Art. 3º.** De acordo com a Lei nº 10.878, 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.113, de 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres, pois, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS;

**Art. 4º.** De acordo com o Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido ao Imposto sobre a Propriedade Rural - ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas a área afetada;

**Art. 5º.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (Código do Processo Civil – Lei nº 5.869, de 11.01.1973), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.



**FABIANO RIBEIRO DE SANTANA**  
PREFEITO

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018 (DEZOITO).



**JOSE GOMES DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS